



**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL PERY
MARQUES E O CMEI CRECHE CRIANÇA FELIZ.**

**DISPENÇA DE LICITAÇÃO N°: 022/2023
PROCESSO: 022/2023**

**SECRETARIA SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.**

EMISSÃO: 25/01/2023

VIRGENCIA ATÉ: 25/03/2023

**VALOR: R\$:12.445,40 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E
QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

**EMPRESA CONTRATADA: SEBASTIÃO ALVES DE
OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA**



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXAS DO TOCANTINS

AVENIDA CENTRO CRIXAS-TO 77643-000

CNPJ: 31.411.347/0001-50

FONE:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME

000002

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS				
Número	Nº processo	Unidade Solicitante		Data
4673		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME		25/01/2023
		DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	128	RCDO 40CM	UND	12,00
2	5690	RODO 50CM SUPORTE FERRO CABO MADEIRA 2 BORRACHA	UND	12,00
3	6328	VASSOURA NAYLON V35	UND	10,00
4	981	DETERGENTE	UND	6,00
5	986	DESINFETANTE	UND	5,00
6	4739	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE 8X1	UND	7,00
7	985	QBOA	UND	5,00
8	136	ESPONJA DE LAVA LOUÇA	UND	3,00
9	140	SACO DE LIXO DE 100LTS	UND	10,00
10	3591	SACO DE LIXO PRETO DE 30 LITS	UND	10,00
11	2365	SABÃO DE BARRA	UND	2,00
12	124	PAPEL HIGIÊNICO	UND	2,50
13	4104	BA DE 10 LITS	UND	8,00
14	2332	BALDE 20L PRETO	UND	10,00
15	979	50M AR	UND	5,00
16	2305	ALCOOL 70%	UND	3,50
17	146	PANO DE CHÃO	UND	3,00
18	8323	LIMPADOR AZULIN 6X1	UND	3,00
19	1074	LC LIMPA VIDRO 500ML	UND	12,00
20	141	VEJA MULTIUSO	UND	5,00
21	2371	RASTELO	UND	3,00
22	5192	RASTELO METÁLICO 306 G TRAMONTINA	UND	5,00
23	113	SABÃO EM PÓ 1KG	UND	1,00


Qtd de Itens: 145,0000

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

DESPEZA RELATIVA A PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA A ESCOLA MUNICIPAL PERY MARQUES E O CMEI CRECHE CRIANÇA FELIZ PARA O INICIO DAS AULAS.

000003

ASSINATURA UNIDADE SOLICITANTE


ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

O setor de orçamento, Contabilidade e Finanças declara que consta no orçamento vigente, Dotação Orçamentária. Suficiente para Suprir o Cumprimento da despesas oriundas deste processo, na funcional programatica. 03.0015.12.306.1012.2157.339030, ELEMENTO 3390300000000000 - .
FONTE: 1.500.1001.000000 - Recursos Próprios - Educação, FICHA:179.


ADRIANA ALVES RODRIGUES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO

Envie este processo ao setor de compras e serviços para ~~efetuar o levantamento de preços e determinar as providencias cabiveis.~~
JOSIANO DE AQUINO SILVA

CRIXAS , 25 de janeiro de 2023

Secretário Mun. de Educação
Crixás do Tocantins-TO
Decreto Nº 002/2022

JOSIANO DE AQUINO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000004

Alves



BANCO DO BRASIL

Cliente

Nome

SEBASTIAO ALVES OLIVEIRA

Agência

3638-2

Conta

17.456-4

000005

OTONE ARMAZENS E SERVIÇOS DE MAQUINAS

CNPJ: 33.729.048/0001-94

Rua 15 de Novembro, Qd 33 It 01 a 08, snº - Centro - CEP 77.490-000
CRISTALÂNDIA - TO

ORÇAMENTO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXAS DO TO.				
ITEN	QUNT	UNID.	PRODUTO	V.TOTAL
1.	17	UNID.	RODO GRANDE 50cm PLASTICO	R\$ 20,00 R\$ 340,00
2.	12	UNID.	RODO MEDIO 40cm PLASTICO	R\$ 18,00 R\$ 216,00
3.	10	UNID.	VASSOURA NAYLON V35	R\$ 17,00 R\$ 170,00
4.	12	CX	DETERGENTE YPE 24X500ml	R\$ 68,00 R\$ 816,00
5.	11	CX	DESINFETANTE 6X1.750ml	R\$ 45,00 R\$ 495,00
6.	7	FD	LA DE AÇO BOMBRIL 14X8	R\$ 45,00 R\$ 315,00
7.	10	CX	Q-BOA 12X1 LIGITIMA	R\$ 53,00 R\$ 530,00
8.	3	CX	ESPONJA LOUÇA 60X1	R\$ 62,00 R\$ 186,00
9.	10	CX	SACO LIXO 100L 25X1	R\$ 108,00 R\$ 1.080,00
10.	16	CX	SACO LIXO 30L 25X1	R\$ 92,00 R\$ 1.472,00
11.	6	CX	SACO LIXO 50L 25X1	R\$: 106,00 R\$ 636,00
12.	3	CX	SABÃO EM BARRA ESTRELA 10X5	R\$ 102,00 R\$ 204,00
13.	8	FD	PAPEL HIG. PERSONAL 15X4	R\$ 58,00 R\$ 306,00
14.	8	UNID.	BALDE MEDIO	R\$ 17,00 R\$ 136,00
15.	10	UNID.	BALDE GRANDE	R\$ 16,00 R\$ 160,00
16.	12	CX	BOM AR 12X1	R\$ 122,00 R\$ 1.464,00
17.	6	CX	ALCOOL SOL 70° 12X1L	R\$ 108,00 R\$ 648,00
18.	3	FD	SACO DE CHÃO 25X1	R\$ 180,00 R\$ 540,00
19.	3	CX	LIMPADOR AZULIN 6X1	R\$ 75,00 R\$ 225,00
20.	11	UNID.	LIMPA VIDRO	R\$ 8,00 R\$ 88,00
21.	11	CX	LIMPADOR VEJA MULTIUSO 24X500	R\$ 112,00 R\$ 1.232,00
22.	3	UNID.	RASTELO METALICO	R\$ 43,00 R\$ 129,00
23.	5	UNID.	RASTELO PLASTICO	R\$ 43,50 R\$ 217,50
24	2	CX	SABÃO EM PO 20X800 TIXAN	R\$ 265,00 R\$ 530,00
25	6	CX	PEDRA SANITARIA	R\$:65,00 R\$: 390,00
26	6	CX	CERA POLITRIZ 12X500ml	R\$:70,00 R\$: 420,00
TOTAL				R\$ 12.945,50

Validade da proposta de 30 dias.

Cristalândia 26.01.2023

TERCEIRISTA OTONE T O DE JESUS
33.729.048/0001-94

T O DE JESUS

CNPJ: 33.729.048/0001-94

T O DE JESUS

Rua 15 de Novembro s/nº

Cep: 77.490-000 - Centro

Cristalândia-to



Casa São Sebastião

SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA.
Comércio Atacadista de produtos alimentícios em Geral

fone: (63) 3354-1370

Ald. João Pires Querido, nº 1.330 Centro - Cep.: 77.490-000
Cristalândia Tocantins

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL
01	CERA POLITRIZ 12X500ml	CX	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
02	LIMPADOR MULTI USO VEJA 24X500	CX	11	R\$ 110,40	R\$ 1.210,00
03	DETERGENTE YPE 24X500	CX	12	R\$ 66,00	R\$ 792,00
04	DESINFETANTE POLITRIZ 6X1.750	CX	11	R\$ 42,00	R\$ 462,00
05	BOM AR 12X1	CX	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
06	PEDRA SANITARIA	CX	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
07	AGUA SANITARIA Q-BOA 12X1	CX	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
08	PAPEL HIG. PERSONAL 15X4	FD	08	R\$ 55,00	R\$ 440,00
09	SACO LIXO 25X30L	CX	16	R\$ 88,00	R\$ 1.408,00
10	SACO LIXO 25X50L	CX	06	R\$ 105,00	R\$ 630,00
11	RODO 50cm	UNID.	17	R\$ 18,00	R\$ 306,00
12	SABÃO EM PO 20X1 TIXAN	CX	03	R\$ 250,00	R\$ 750,00
13	ALCCOL 70° 12X1	CX	06	R\$ 105,00	R\$ 630,00
14	RODO MÉDIO 40cm PLÁSTICO	UND	12	R\$:16,00	R\$:192,00
15	RASTELO PLÁSTICO	UND	05	R\$:43,00	R\$: 215,00
16	RASTELO METALICO	UND	03	R\$:42,00	R\$:126,00
17	VASSOURA NAYLON V35	UND	10	R\$:15,00	R\$:150,00
18	LÃ DE AÇO BOMBRIIL 14X8	FARDO	07	R\$:42,00	R\$:294,00
19	ESPONJA LOUÇA 60X1	CAIXA	03	R\$: 60,00	R\$:180,00
20	SACO DE LIXO 100LT 25X1	CAIXA	10	R\$:105,00	R\$:1.050,00
21	SABÃO EM BARRA ESTRELA 10X5	CAIXA	03	R\$: 100,00	R\$:300,00
22	LIMPADOR AZULIN 6X1	CAIXA	03	R\$:72,00	R\$:216,00
23	LIMPA VIDRO	UND	11	R\$:7,00	R\$:77,00
24	SACO DE CHÃO 25X1	FARDO	03	R\$:175,00	R\$:525,00
25	BALDE MEDIO	UND	08	R\$:16,50	R\$:132,00
26	BALDE GRANDE	UND	10	R\$:15,00	R\$:150,00
TOTAL					R\$: 12.445,40

Validade da proposta de 30 dias.

Cristalândia -TO 20.01.2023


Sebastião Alves de Oliveira Filho e Cia Ltda
CNPJ: 25.048.216/0001-58

25.048.216/0001-58

Sebastião Alves de Oliveira
Filho & Cia Ltda.

Rua Alameda João Pires Querido
Esq. c/ Rua 15 de Novembro, 1330

CEP: 77.490-000 - Cristalândia-TO

000007

SEMMAC

AVENIDA MARECHAL RONDON S/N° CEP: 77463000

TELEFONE: (63) 98472-6285

CNPJ: 37.244.936/0001-78

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CRIXAS DO TOCANTINS

CNPJ: 31.411.347.0001/50

ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL RONDON BAIRRO: CENTRO CEP: 77.463-300

CIDADE: CRIXAS DO TOCANTINS- TELEFONE 33521140

E-MAIL : educacaocrixas@hotmail.com

ORÇAMENTO						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.						
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL	
01	CERA POLTRIZ 12X500ml	CX	06	R\$ 72,00	R\$ 450,00	
02	LIMPADOR MULTI USO VEJA 24X500	CX	11	R\$ 139,20	R\$ 1.531,20	
03	DETERGENTE YPE 24X500	CX	12	R\$ 78,00	R\$ 936,00	
04	DESINFETANTE POLTRIZ 6X1.750	CX	11	R\$ 45,00	R\$ 495,00	
05	BOM AR 12X1	CX	12	R\$ 174,00	R\$ 2.088,00	
06	PEDRA SANITARIA	CX	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00	
07	AGUA SANITARIA Q-BOA 12X1	CX	10	R\$ 56,60	R\$ 566,00	
08	PAPEL HIG. PERSONAL 15X4	FD	08	R\$ 74,85	R\$ 598,80	
09	SACO LIXO 25X30L	CX	16	R\$ 197,50	R\$ 3.160,00	
10	SACO LIXO 25X50L	CX	06	R\$ 105,00	R\$ 630,00	
11	RODO 50cm	UNID.	17	R\$ 18,50	R\$ 314,50	
12	SABÃO EM PO 20X1 TIXAN	CX	03	R\$ 368,00	R\$ 1.104,00	
13	ALCCOL 70° 12X1	CX	06	R\$ 141,60	R\$ 846,00	
14	RODO MÉDIO 40cm PLÁSTICO	UND	12	R\$:16,90	R\$:202,80	
15	RASTELO PLÁSTICO	UND	05	R\$:34,90	R\$: 174,50	
16	RASTELO METALICO	UND	03	R\$:49,75	R\$:149,25	
17	VASSOURA NAVYLON V35	UND	10	R\$:14,80	R\$:148,00	
18	LÃ DE AÇO BOMBRIIL 14X8	FARDO	07	R\$:41,89	R\$:293,23	
19	ESPONIA LOUÇA 60X1	CAIXA	03	R\$: 90,00	R\$:270,00	
20	SACO DE LIXO 100LT 25X1	CAIXA	10	R\$:247,50	R\$:2.475,00	
21	SABÃO EM BARRA ESTRELA 10X5	CAIXA	03	R\$: 175,00	R\$:525,00	
22	LIMPADOR AZULIN 6X1	CAIXA	03	R\$:41,40	R\$:124,20	
23	LIMPA VIDRO	UND	11	R\$:6,20	R\$:68,20	
24	SACO DE CHÃO 25X1	FARDO	03	R\$:245,00	R\$:735,00	
25	BALDE MEDIO	UND	08	R\$:17,50	R\$:140,00	
26	BALDE GRANDE	UND	10	R\$:20,00	R\$:200,00	
TOTAL					R\$: 18.583,88	

37.244.936/0001-78

SERGIO LIBERATTI - ME

Rua Sinezo F. Souza, S/N. Cd. 16 Lt. 01

CENTRO CEP: 77.463-000

CRIXAS DO TOCANTINS TO

Validade da proposta de 30 dias.

Crixás - TO 20.01.2023

SERGIO LIBERATTI

CNPJ:37.244.596/0001-78





SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
 CRIXÁS-TO *construindo o nosso futuro!*

CERTIDAO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Pela presente certificamos que existe Dotação Orçamentária para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL PERY MARQUES E O CMEI CRECHE CRIANÇA FELIZ., na seguinte função Programática:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.361.1012.2155 -FOMENTO A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa	3390300000000000- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.1001.000000-179 RECURSO PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO

Crixás do Tocantins – TO, 26 de Janeiro de 2023.

DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO
 CRC/TO 1089/0-3

000009



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO *construindo o nosso futuro!*

CERTIDAO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Pela presente certifico que existe Recursos Financeiros para custear espessa de
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL PERY
MARQUES E O CMEI CRECHE CRIANÇA FELIZ.

Crixás do Tocantins – TO, 26 de janeiro de 2023.

ADRIANA ALVES RODRIGUES DE ALMEIDA
SEC. Municipal de Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
crianças - 10
constituindo o ensino infantil



TERMO DE JUSTIFICATIVA

1. OBJETO

O presente Processo de Dispensa Licitação tem por finalidade **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL PERY MARQUES E O CMEI CRECHE CRIANÇA FELIZ** conforme especificações e quantidades, constantes nesta Justificativa.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de **PRODUTO DE LIMPEZA PARA A ESCOLA MUNICIPAL PERY MARQUES E O CMEI CRECHE CRIANÇA FELIZ** considerando a necessidade do serviço para os desenvolvimentos das atividades na escola Municipal Pery Marques e o CMEI Creche Criança Feliz , os produtos adquiridos através desse processo são imprescindíveis para atender as necessidades das unidades escolares antes já citada bem como a melhoria do atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pelas referidas unidades de ensino. Os serviços prestados são imprescindíveis para o bom funcionamento e andamento uma vez que a escolar necessita ter um ambiente mais limpo, pois é essencial para um melhor rendimento escolar e dedicação de funcionários. Por isso, a limpeza em escolas deve ser feita regularmente, contribuindo também para a saúde e bem-estar de professores, alunos e dos demais funcionários dessa forma o presente processo de dispensa de licitação tem por finalidade a aquisição de produtos de limpeza para que assim a secretaria venha cumprir com seu dever como órgão público junto a sociedade oferecendo um ambiente com higienização adequada para o bom desempenho das atividades ali prestadas .

que atuam na mesma, melhor qualidade do ambiente de estudos e trabalho, respectivamente. Os serviços contidos neste processo, além de caráter estratégico, também visam atender as necessidades da Unidade Escolar de Ensino através da melhoria da qualidade de ensino da rede pública de ensino

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES: PREFEITURA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	8	UND	BALDE MEDIO
02	10	UND	BALDE GRANDE
03	06	CAIXA	BOM AR
04	04	CAIXA	ALCOOL 70°
05	03	FARDO	PANO DE CHÃO
06	03	CAIXA	LIMPADOR AZULIN 6X1
07	12	UND	LIMPA VIDRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
crixás - construído o futuro



Secretaria Municipal de
CRIXÁS
Qualidade, Engajamento e Inovação

08	05	CAIXA	LIMPADOR VEJA MULTIUSO 24X500
09	03	UND	RASTELO METALICO
10	05	UND	RASTELO PLÁSTICO
11	01	CAIXA	SABÃO EM PÓ 20X800 TIXAN
12	12	UND	RODO GRANDE 50cm PLÁSTICO
13	12	UND	RODO MÉDIO 40cm PLÁSTICO
14	10	UND	VASSOURA NAYLON V35
15	06	CAIXA	DETERGENTE YPÊ 24X500ml
16	05	CAIXA	DESINFETANTE 6X1.750ml
17	07	FARDO	LÃ DE AÇO BOMBRILO 14XS
18	05	CAIXA	Q-BOA 12X1 LIGITIMA
19	03	CAIXA	ESPONJA LOUÇA 60X1
20	10	CAIXA	SACO DE LIXO 100L 25X1
21	10	CAIXA	SACO DE LIXO 30L 25X1
22	02	CAIXA	SABÃO EM BARRA ESTRELA 10X5
23	03	FARDO	PAPEL HIGIENICO PERSONAL 15X4

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.361.1012.2155 FOMENTO A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.
Elemento de Despesa	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.1001.000000- RECURSO PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO

Crixás do Tocantins, 25 de ~~Jan~~ **Janeiro** de 2023
JOSIANO DE AQUINO SILVA
 Secretário Mun. de Educação
 Crixás do Tocantins-TO
 Decreto Nº 002/2022

JOSIANO DE AQUINO SILVA
 Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO *Construindo o nosso futuro!*

000012

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente dispensa tem por finalidade, contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria no âmbito administrativo junto à comissão de licitação e prestação de serviços técnicos especializados na elaboração das licitações do ano de 2023, conforme especificações e quantidades, constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica pela necessidade desse serviço de assessoria na comissão de licitação do município, no qual não poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas secretarias e seus anexos, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas secretarias desta municipalidade. A contratação deverá respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

2.2. A especificação da contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria no âmbito administrativo junto à comissão de licitação e prestação de serviços técnicos especializados na elaboração das licitações do ano de 2023 está de acordo com a relação encaminhada pelo setor de compras do município.

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

ITEM	Unid	Discriminação	QUA. mês
01	SRV	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL PERY MARQUES E O CMEI CRECHE CRIANÇA FELIZ..	03

4. ENTREGA

4.1 Os serviços, objeto desta dispensa, deverão ser prestados na sede da Contratante, ou onde se fizer necessário, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem nenhum ônus adicional de qualquer natureza para a contratante.

8. DO PAGAMENTO

4.1 O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;



4.2. após a contratação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s).

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.306.1012.2157 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO
Elemento de Despesa	3390390000000000- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.1001.000000- RECURSO PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável por fiscalizar os serviços.

10.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas, vencedora (s) até 05 (cinco) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pela fiscalização dos serviços.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

7.1. Efetuar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

7.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIXÁS-TO *Construindo o nosso futuro!*

000014

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- 8.1 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do MUNICIPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;
- 8.2.O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;
- 8.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 8.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 8.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- 8.6.O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- 8.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1% (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

13. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Conforme cotação em anexo.

14 MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

Crixás do Tocantins, 26 de Janeiro de 2023.

JOSIANO DE AQUINO SILVA
Gestor e Secretário do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE



8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- 8.1 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do MUNICIPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;
- 8.2.O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;
- 8.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 8.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 8.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- 8.6.O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- 8.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1% (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

13. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Conforme cotação em anexo.

14 MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

Crixás do Tocantins, 26 de Janeiro de 2023.


JOSIANO DE AQUINO SILVA
Gestor e Secretário do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

00001E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO



FILOÇÃO
SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

CAROLINA ALVES DE OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO
03/08/1949

NATURALIDADE
ITAPACI - GO

OBSERVAÇÃO

TIPOFATOR RH

ASSINATURA: *Sebastião*

REGISTRO NACIONAL

LE Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 062537921-72 DM *****

RG 3741146 2ª VIA

REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE CASAMENTO 2294 B-9 FL586 ITAPACI-GO EM 25/07/2019

T. ELEITOR *****

REGISTRO PROFISSIONAL *****

CERT. MILITAR *****

CNH 0MS76477603-TO *****

CPTS *****

SÉRIE UF *****

IDENTIDADE PROFISSIONAL *****

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA: *Sebastião*

ASSINATURA: *Sebastião*

REGISTRO NACIONAL

CARTÓRIO DO
1º TABELIONATO DE
NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

Alameda João Pires Queiroz, Sala 10, Edifício Gasparetto
Centro - Cristalina-TO - CEP: 77490-000
Fone: (63) 3354-1246 cartorioctabstabilizar@gmail.com

Nº SELO: 128223AA062865-HUZ

CONSULTE EM: [HTTPS://GISE.TITO.JUS.BR/GISE/TQ?c=128223AA062865-HUZ](https://gise.tito.jus.br/gise/tq?c=128223AA062865-HUZ)

CONFERE COM A ORIGEM A MINHA PRESENÇA NO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DO PART. P. V. DA LEI 8835/84

CRISTALINA-TO, 17/10/2022

ENCL.: R\$2,91 TR-J; R\$0,81 FUNC.; R\$0,57 ISS; R\$0,15 TOTAL: R\$4,44



Sebastião

LAILA FERNANDA BRITO DE PAIVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Sebastião

000017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E ARTESANATO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

2007730900
 VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL

2007730900
 PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME
 HILDEMAR DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/Órg. EMISSOR/PAF
 3193435231075988P GO

DATA NASCIMENTO
 03/03/1973

RELACÃO
 SERGIO ALVES DE
 OLIVEIRA FILHO
 BELIA OTONI DE
 OLIVEIRA

PROFISSÃO [REDACTED] **RCC** [REDACTED] **CATIVE** [REDACTED]

Nº REGISTRO 01203487919 **VALIDADE** 25/06/2025 **HABILITAÇÃO** 29/09/1991

OBSERVAÇÕES
 A. I.

LOCAL
 PALMAS, TO

DATA DE EMISSÃO
 02/07/2020

SIN
 CLAUDIO ALEX VIEIRA
 DIRETOR PRESIDENTE
 21614401709
 10027567847

ASSINATURA DO EMISOR
 TOCANTINS

DR. ACAL AP. AM. PR. CREF. 30

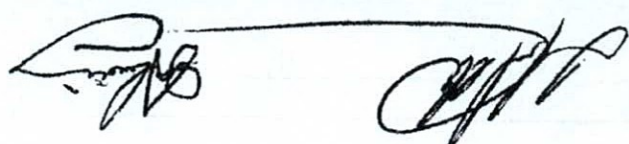
Hilmar

SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO E CIA LTDACNPJ.25.048.216/0001-58NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. **SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Itapaci (GO), filho de Sebastião José de Oliveira e de Carolina Alves de Oliveira, nascido aos 03/08/1.949, inscrito no CPF/MF nº 062.537.921-72 e portador da Cédula de Identidade nº 3.741.146 Expedida pelo SSP-GO em 28/04/1.995, residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro, NR. 1.330, Setor Centro, em Cristalândia(TO), Cep 77.490-000 e

2. **HILDEMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ceres(GO), filho de Sebastião Alves de Oliveira Filho e de Helia Otoni de Oliveira, nascido aos 03/03/1.973, portador da Cédula de Identidade nº 3193435-2310759 SSP-GO, Expedida em 12/04/1.991 e inscrito no CPF/MF nº 589.082.001-00, residente e domiciliado a Rua 15 de Novembro, Nr. 1.330, Setor Centro, em Cristalândia (TO), Cep 77.490-000, e únicos sócios abaixo assinados, da sociedade empresária: **SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA**, estabelecida na Ala. **João Pires Querido, Esq. C/ Rua 15 de Novembro, Nr. 1.330, Setor Centro, Cep 77.490-000**, em **Cristalândia (TO)**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o nº 17200003911 por despacho de 13/06/1.989, Primeira Alteração Contratual sob o nº 1711060 despacho de 09/04/1.990, Segunda Alteração Contratual sob o nº 1766802 despacho de 02/09/1.991, Terceira Alteração Contratual sob o nº 17113602 despacho de 14/07/1.992, Quarta Alteração Contratual sob o nº 17138292 despacho de 20/01/1.993, Quinta Alteração Contratual sob nº 17172152 despacho de 22/07/1.993. Sexta Alteração Contratual sob o nº 17438060 despacho de 25/02/2.002, Sétima Alteração Contratual com consolidação sob o nº 17463081 despacho de 14/01/2.004 e Oitava Alteração Contratual sob o nº 17529561 despacho de 05/11/2.010, inscrita no CNPJ/MF sob número 25.048.216/0001-58, resolvem de comum acordo fazer a presente alteração regida pelas cláusulas e condições abaixo e, nos termos do Artigo 2.031, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, que institui o Novo Código Civil.

CLÁUSULA 1ª – DA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO – O Capital Social é de R\$ 80.429,09 (oitenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e nove centavos), subscrito e integralizado em moeda corrente do País, que passa a ser de R\$ 140.007,00 (cento e quarenta mil e sete reais), sendo o aumento de R\$ 59.577,91 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e um centavo), divididos em 1.180 (um mil e cento e oitenta) cotas, no valor de R\$ 118,65 (cento e dezoito reais e sessenta e cinco centavos) cada, subscritas e integralizadas neste ato e data em moeda corrente do País, que fica assim distribuído entre os sócios, conforme a situação abaixo:



JUCETINS

CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
PALMAS, 01/08/2019
www.simplifica.to.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 10:36 SOB Nº 20190288590.
PROTOCOLO: 190288590 DE 19/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903493308. NIRE: 17200003911.
SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA

CLÁUSULA 4ª - DO OBJETIVO DA SOCIEDADE - O objeto são as atividades econômica de: Comércio atacadista de produtos alimentícios (Cód. 46.39-7/01), Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados (Cód. 46.32-0/01), Comércio atacadista de cimento (Cód. 46.74-5/00) e Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional (Cód.49.30-2/00).

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social é de R\$ 140.007,00 (cento e quarenta mil e sete reais), divididos em 1.180 (um mil e cento e oitenta) cotas na importância de R\$ 118,65 cento e dezoito reais e sessenta e cinco centavos) cada uma.

CLÁUSULA 6ª - DA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO - O sócio **SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO**, subscrive 1.062 (um mil e sessenta e duas) cotas na importância de R\$ 126.006,30 (cento e vinte e seis mil, seis reais e trinta centavos). O sócio **HILDEMAR DE OLIVEIRA**, subscrive 118 (cento e dezoito) cotas na importância de R\$ 14.000,70 (quatorze mil reais e setenta centavos). O Capital Social é integralizado em moeda corrente e legal do País pelos sócios, conforme situação:

NOME	COTAS	VALOR	%
Sebastião Alves de Oliveira Filho	1.062	R\$126.006,30	90
Hildemar de Oliveira	118	R\$ 14.000,70	10
TOTAL	1.180	R\$140.007,00	100

CLÁUSULA 7ª - DA CESSÃO DAS COTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art. 1.056, 1.057 do CC/2.002).

CLÁUSULA 8ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo Capital Social já integralizado, nos termos do Artigo 1.052 do CC/2.002.

CLÁUSULA 9ª - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade compete ao sócio **SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO**, já no preâmbulo deste instrumento citado e qualificado, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade nos negócios sociais, administrativos e financeiros, que assina individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vetado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Art. 997 VI; 1.013, 1.015 e 1.064, CC/2.002).

K JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 10:36 SOB Nº 20190288590.
 PROTOCOLO: 190288590 DE 19/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903499308. NIRE: 17200003911.
 SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA

CLECI ZANCAN CASSOL
 SECRETÁRIA-GERAL
 PALMAS, 01/08/2019
 www.simplifica.to.gov.br

CLÁUSULA 10ª - DO DESEMPENHAMENTO - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2.002).

CLÁUSULA 11ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (Art. 1.065, CC/2.002).

CLÁUSULA 12ª - DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso (Art. 1.071 e 1.072, CC/2.002).

CLÁUSULA 13ª - DA ABERTURA DE FILIAIS - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 14ª - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE - O sócio administrador **SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO**, têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, obedecendo esta retirada aos limites mínimos e máximos da legislação do Imposto de Renda, sendo a mesma levada a débito das despesas da sociedade sob o título de retirada de pró-labore.

CLÁUSULA 15ª - DO FALCIMENTO - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado (Art. 1.028 e 1.031, CC/2.002).

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

R JUCETINS

CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
PALMAS, 01/08/2019
www.simplifica.to.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 10:36 SOB Nº 20190288590.
PROTOCOLO: 190288590 DE 19/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903499308. NIRE: 17200003911.
SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA

CLÁUSULA 16ª - DO FORO ELEITO - Fica eleito o Foro da Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via para um só efeito de direito, que vai assinada pelos sócios contratantes com o devido reconhecimento em Cartório em Cristalândia (TO), 18 de Julho de 2019.

RECONHEÇO
1º OFÍCIO

Sebastião Alves de Oliveira Filho

Sebastião Alves de Oliveira Filho/Sócio administrador

RECONHEÇO
1º OFÍCIO

Hildemar de Oliveira

Hildemar de Oliveira/Sócio cotista

CARTÓRIO DO
1º TABELIONATO DE
NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

Leandro Lino de Sousa Neto
Oficial Inventor

Alameda João Pires Queiroz, Sala 18, Edifício Guaranitão
- Centro - Cristalândia-TO - CEP: 77498-000
Fone: (63) 3554-1148 cartorio@crystalandia@gmail.com

Nº SELO: 128223AA029121-JD, 128223AA029122-LRX

CONSULTE EM: [HTTPS://GSE.TJD.TOC.BR/GISE/QR](https://gse.tjd.toc.br/gise/qr)

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS ASSINATURAS DE:

SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO E HILDEMAR DE OLIVEIRA, DOU FE
CRISTALÁNDIA-TO, 18/07/2019

EMAIL: 1670.00172@CEL.SB.PUBLIC.BR | CN ES: 160.001004-4573.30

BOTELAMA FERREIRA SILVA - ESCRIVÃO



JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 10:36 SOB Nº 20190288590.
PROTOCOLO: 190288590 DE 19/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903499308. NIRE: 17200003911.

SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA

CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
PALMAS, 01/08/2019
www.simplifica.to.gov.br

Sebastião Alves de Oliveira Filho

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 25.048.216/0001-58
NOME EMPRESARIAL: SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 140.007,00 (Cento e quarenta mil e sete reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	HILDEMAR DE OLIVEIRA
Qualificação:	22-Socio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/08/2019 às 10:56 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000023

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.048.216/0001-58		DATA DE ABERTURA 16/06/1989	
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA SAO SEBASTIAO			
PORTO ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ALA DO PIRES QUERIDO	NÚMERO 1330	COMPLEMENTO *****	UF TO
CEP 77.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRISTALANDIA	TELEFONE
ENDEREÇO ELETRÔNICO			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2023 às 12:56:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA
CNPJ: 25.048.216/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:36 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **5484.2603.A096.80D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO


Nome / Razão Social: SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA
Nome Fantasia: CASA SAO SEBASTIAO
CPF/CNPJ: 25.048.216/0001-58
Endereço: AL. JOAO PIRES QUERIDO, Nº1330, QD. 0000, LT0000 **Bairro: CENTRO Município: CRISTALÂNDIA-TO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 3 - Econômico supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Nada consta.

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 03348 - 1 Dispositivo Legal: Lei Municipal Nº 531 /2017 Emitido em: 25 de janeiro de 2023 Validade: 25/04/2023 Código de Verificação: MbQTNmGoFh01	





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4382778

000026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA FILHO & CIA LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CNPJ 25.048.216/0001-58
ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
ENDEREÇO: ALM JOAO PIRES QUERIDO, 01330, CENTRO - ZONA URBANA
MUNICÍPIO CRISTALANDIA - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>
A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023 - 14h 54m 58s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins [http:// www.to.gov.br/sefaz](http://www.to.gov.br/sefaz)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.048.216/0001-58
Razão Social: SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA
Endereço: ALAM JOAO PIRES QUERIDO 1330 / CENTRO / CRISTALANDIA / TO /
77490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/01/2023 a 06/02/2023

Certificação Número: 2023010800414765547872

Informação obtida em 26/01/2023 14:57:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 25.048.216/0001-58

Certidão n°: 3737698/2023

Expedição: 26/01/2023, às 14:56:07

Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.048.216/0001-58, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

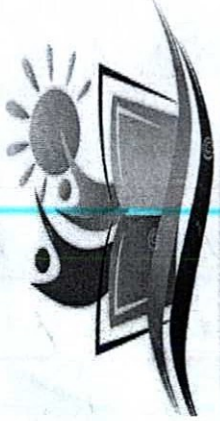
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO *construindo o nosso futuro!*

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“Dispõe sobre processo de dispensa de licitação de
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
ESCOLAR

PARA A ESCOLA MUNICIPAL PERY MARQUES E
O CMEI CRECHE CRIANÇA FELIZ.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, objeto

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. Considerando a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade,

declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 37, II, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;

Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno;

RESOLVE:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO *construindo o nosso futuro!*

Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 37, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da Empresa: **SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.048.216/0001-58**, no valor total de **R\$:12.445,40 (doze mil e quatrocento e quarenta e cinco reais e quarenta centavo.)** a serem pagos em 3 (Três) parcelas mensais no valor de **R\$:4.148,46 (quatro mil e cento quarenta e oito reais e quarenta e seis centavo)**, será pago após apresentação de notas fiscais.

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO., 26 de Janeiro de 2023.

JOSINAO DE AQUINO SILVA

CNP:31.411.347/0001-50

**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**



000031

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO construindo o nosso futuro!

DESPACHO DO GESTOR

Ilma Senhora

ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -TO.
Nesta

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2023, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Após análise da oportunidade e conveniência com a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL PERY MARQUES E O CMEI CRECHE CRIANÇA FELIZ.

***Autorizo** por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pela Lei Lei nº 8.666/93. Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no Art. 37, inciso XXI, da Lei Lei nº 8.666/93; e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes. Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.*

Atenciosamente,

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, EM 26 JANEIRO DE 2023.

JOSIANO DE AQUINO SILVA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



000032

Decreto n° 008/2022

Crixás do Tocantins/TO, 08 de Março de 2022.

“Cria Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências”

A **Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1° da Lei n.º 8.666/93 e art.75. da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal.

- a) **ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA** (Presidente)
- b) **EDILEUZA DE SOUZA MARINHO** (Membro)
- c) **LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA** (Membro)

Art. 2° - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga -se expressamente o Decreto N° 04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 08 dias do mês de Março de 2022.


ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal

Av. Marechal Rondon s/n° - Centro
CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO



000033

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
craxás-to construindo o nosso futuro!

AUTUAÇÃO PROCESSO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, nomeada pela **Decreto nº 022/2023** de 08 de março de 2022, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL, **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	022/2023
Dispensa Nº.....	022/2023
Objeto.....	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL PERY MARQUES E O CMEI CRECHE CRIANÇA FELIZ.
Solicitante.....	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Responsável	JOSIANO DE AQUINO SILVA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTOR DO FUNDO
Data	26/01/2023

O processo de Dispensa de Licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso XXI, do artigo 37, da Lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Elis Regina Monteiro
ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA

Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022

Edileuza de Souza
Edileuza de Souza marinho

Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022

Luziclei Monteiro
Luziclei Monteiro de Almeida

Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022



DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Controle Interno/PM

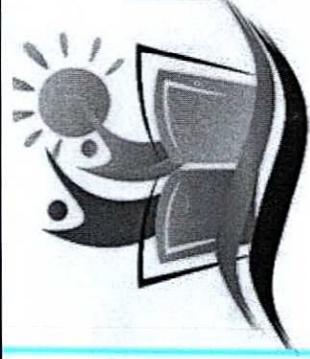
Assunto: emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica

Solicitamos emissão de **NOT – Nota de Orientação Técnica**, no processo de **dispensa de Licitação Nº 022/2023**; em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 26 DE JANEIRO DE 2023.

Atenciosamente,

ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

CRIXÁS-TO

Construindo o nosso futuro!

000035

Contrato de Empresa n.º XXX/2023

Dispensa de licitação

Processo Administrativo n.º XXX/2023

Contrato que entre si celebram o
FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE CRIXÁS - TO, e
a empresa **XXXXXXXXXX**, como
XXXXXXXXXXXXXX.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ sob o nº **13.288.353/0001-80** Situada na Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada pela **Sr. JOSIANO DE AQUINO SILVA**, brasileiro, Secretário Municipal portadora do **CPF Nº 027.662.671.07** e do **RG Nº: 811.900-SSP/TO** residente e domiciliada nesta cidade de **CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, doravante denominado **COMO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CRIXÁS- TO** como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ: XXXXXXXX**, estabelecida comercialmente na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo **Sr. XXXXXXXX, Brasileiro, XXXXX, Empresário, XXXXXX CRIXÁS DO Tocantins, CEP: XXXXXXXX**, Portador da carteira de **CPF: XXXXXXXXXX, RG: XXXXX XXX/XX**, doravante denominado como **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, Resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 37, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL PERY MARQUES E O CMEI CRECHE CRIANÇA FELIZ.**



DESCRIMINAÇÃO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	3	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL PERY MARQUES E O CMEI CRECHE CRIANÇA FELIZ.	XXXX	XXXXXX

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao MUNICÍPIO, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.1.1 Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

4.1.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

BANCO XXXXX
AG: XXXX
C. Corrente: XXXX

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1 A prestação de serviço terá a virgência aparti da Assinatura do Contrato ate XX de XXXX de XXXXX.

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a FMS, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.



6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX) O pagamento será feito após a entrega dos itens, ou ate termo deste contrato, mediante comprovação através de relatorios com fotos e nota fiscal.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado deverá apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irreeajustáveis pelo período do contrato.

6.4.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante a apresentação de relatórios e fotos de todos envolvidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.306.1012.2157.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO
Elemento de Despesa	3390390000000000- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.1001.000000- RECURSO PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do **CONTRATADO** fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Paragrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Paragrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo **CONTRATANTE**, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Paragrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:



- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

9. CLÁUSULA NONA - PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo



CONTRATADO em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I -** Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
 - II -** Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.
- 10.3** Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.
- 10.4** Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO.

11.1 As partes elegem o foro de **Gurupi - TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no quer for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

CRIXÁS-TO

Construindo o nosso futuro!

000040

JOSIANO DE AQUINO SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR DO FUNDO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:XXXXXXXXXXXX

SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF



PARECER JURÍDICO

Dispensa : 022/2023
Licitante : Fundo Municipal de Educação de Crixás do Tocantins/TO.
Objeto : Aquisição de produtos de limpeza para Escola Pery Marques e o CMEI Creche Criança Feliz.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, modalidade dispensa de licitação, com vistas a “*aquisição de produtos de limpeza para Escola Pery Marques e o CMEI Creche Criança Feliz*”, conforme consta na solicitação.

Consta do respectivo processo administrativo:

- a) Solicitação de Compras/Serviços;
- b) Propostas de preços/cotação;
- c) Mapa de preço;
- d) Termo de Referência/Justificativa;
- e) Despacho do Gestor

Ante as informações acima relacionadas, os autos foram encaminhados para a assessoria jurídica do Município para emissão de parecer acerca da possibilidade de se realizar dispensa de licitação e análise da minuta do contrato.

Eis o relato do essencial.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

A matéria é regulada pela Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, onde foi estabelecida, no seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório para firmar contratos com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 3º, caput, que:

ND

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto essencial de validade dos contratos.

Entretanto, tal obrigatoriedade não é absoluta, a própria lei de licitações, em alguns casos, concede ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o não comparecimento de qualquer interessado à licitação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;”

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, *“é aquela que a própria lei declarou-a como tal”*. José Santos Carvalho Filho acrescenta que *“esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório”*.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Deste modo, o legislador entendeu que, **em função do pequeno valor financeiro envolvido**, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei, com os valores atualizados pelo Decreto n.º 9.412/2018).

Imperioso esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

3. CONCLUSÃO

Ante todo exposto, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Face ao exposto, *s.m.j.*, emite-se parecer meramente opinativo pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer.

À origem, com as cautelas legais para superior apreciação.

Crixás do Tocantins, TO, 26 de janeiro de 2023.



RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS
OAB/TO 7705-A
ASSESSOR JURÍDICO



000044

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO *construindo o nosso futuro!*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023

A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 37, inciso XXI da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto da contratação constante que **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL PERY MARQUES E O CMEI CRECHE CRIANÇA FELIZ. De acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 0222/2023. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.048.216/0001-58 com nome fantasia: SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA, com sede no endereço AL. JOÃO PIRES QUERIDO, N: 1330, QD. 0000, LT 0000 , BAIRRO: CENTRO, MUNICIPIO DE CRISTALANDIA - TO, representado por SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA, brasileiro portador do CPF:062.537.921-72, residente e domiciliado na cidade, Cristalândia – TO.**

CRIXÁS DO TOCANTINS -TO. 26 DE JANEIRO DE 2023.

ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022

EDILEUZA DE SOUZA MARINHO
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022

LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022



000045

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO construindo o nosso futuro!

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Gabinete do Presidente da comissão de Licitação de FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS

Assunto: Homologação e Ratificação

Processo: Dispensa de Licitação nº 022/2023

Senhor Presidente,

Em atendimento ao artigo 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e consequente **homologação com posterior ratificação** os autos do processo administrativo 022/2023 que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, De acordo com o Anexo I, do **Processo Administrativo 022/2023**, por meio da empresa, **SEBASTIÃO ALVES DA DE OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº25.048.216/ 0001-58, com nome fantasia: **SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA**, com Endereço, **AL. JOÃO PIRES QUERIDO, N: 1330, QD. 0000,LT 0000 , BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO**, representado por **SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA** brasileiro, portador do CPF: **062.537.921-72**, residente e domiciliado na cidade de CRISTALÂNDIA – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 26 JANEIRO DE 2023.

Elis Regina Monteiro da Silva

ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA

Presidente da comissão de licitação

Sob. Decreto N° 008/2022

Edileuza de Souza Marinho

EDILEUZA DE SOUZA MARINHO

Membro

Sob. Decreto N° 008/2022

Luiziclei Monteiro de Almeida

LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA

Membro

Sob. Decreto N° 008/2022



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.288.353/0001-80 Situada na Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada pela **Sr. JOSIANO DE AQUINO**, brasileiro, Secretário Municipal portador do CPF Nº.027.662.671-07 e do RG Nº 811.900 SSP/TO residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominado **COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS – TO** como **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº 025/2023**, qual tem objeto para, **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL PERY MARQUES E O CMEI CRECHE CRIANÇA FELIZ.**

A SEREM PRESTADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 37, da Lei 8.666/93; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo 022/2023**, tendo como Adjudicada, **SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ N:25.048.216/0001-58, com nome fantasia: **SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO & CIA LTDA**, com sede **AL,JOÃO PIRES QUERIDO, N: 1330, QD. 0000,LT 0000, MUNICIPIO DE CRISTALANDIA - TO**, representado por **SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, portador do CPF; **062.537.921-72**, residente e domiciliado na avenida, **AL,JOÃO PIRES QUERIDO, N: 1330, QD. 0000,LT 0000, BAIRRO: CENTRO, MUNICIPIO DE CRISTALANDIA - TO.** De acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **022/2023.**

Pelos objeto comprado será pago o valor bruto total R\$:12.445,40 (doze mil e quatrocento e quarenta e cinco reais e quarenta centavo.) a serem pagos em 3 (Três) parcelas mensais no valor de R\$:4.148,46 (quatro mil e cento quarenta e oito reais e quarenta e seis centavo), este e o valor serem pago **mês comprovado por relatórios, fotos e notas fiscais dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.** De acordo com a proposta de preço apresentado. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei



8.666/93. **Ratifico** o presente, ficando, pois, autorizada a referida contratação.
Publique-se na forma da lei.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 26
DE FEVEREIRO DE 2023.


JOSIANO DE AQUINO SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR DO FUNDO.



000048

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO *construindo o nosso futuro!*

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ sob o nº **13.288.353/0001-80** Situada na Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada pela **Sr.ª JOSIANO DE AQUINO SILVA**, brasileiro, Secretário Municipal portador do CPF Nº **027.662.671-07** e do RG Nº **811.900** SSP/TO residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS – TO** como **CONTRATANTE**, e do outro lado, denominada **CONTRATADA** no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 025/2023, vem através desta, convocar a Empresa **SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **25.048.216/0001-58**, com nome fantasia: **SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA**, com sede No **Endereço, AL. JOÃO PIRES QUERIDO, N: 1330, QD. 0000, LT 0000 , BAIRRO: CENTRO, MUNICIPIO DE CRISTALANDIA - TO**, representado por **SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA**, brasileiro, portador do CPF: **062.537.921-72**, residente e domiciliado no endereço, **AL. JOÃO PIRES QUERIDO, N: 1330, QD. 0000, LT 0000 , BAIRRO: CENTRO, MUNICIPIO DE CRISTALANDIA - TO**. Para no prazo de até cinco dias uteis, a comparecer nesta na Sede do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, para assinatura da competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO. 26 DE JANEIRO DE 2023.


JOSIANO DE AQUINO SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR DO FUNDO



000049

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO *construindo o nosso futuro!*

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

PROCESSO: 0222/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS TO.

CNPJ: 12.463.676/0001-50

CONTRATADO: SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO & CIA LTDA
CNPJ nº: 25.048.216/0001-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL PERY MARQUES E O CMEI CRECHE CRIANÇA FELIZ.

O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-50 Situada na Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada pela **Sr. JOSIANO DE AQUINO SILVA** brasileiro, Secretário Municipal portador do **CPF Nº.027.662.671-07** e do **RG Nº 811.900 SSP/TO** residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CRIXÁS – TO, AUTORIZA a empresa, a iniciar os serviços ora contratados.**

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 26 DE JANEIRO DE 2023.

JOSIANO DE AQUINO SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR DO FUNDO.



000050

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO *construindo o nosso futuro!*

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Dispensa de Licitação nº 022/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-50 Situada na Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada pela Sr. JOSIANO DE AQUINO SILVA, brasileiro, Secretário Municipal portador do CPF nº 027.662.671-07 e do RG nº 811.900, SSP/TO residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS – TO.

Contratado: SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO inscrita no CNPJ nº 25.048.216/0001-58, com nome fantasia: SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO & CIA LTDA com sede no endereço AL,JOÃO PIRES QUERIDO, N: 1330, QD. 0000,LT 0000 , BAIRRO: CENTRO, MUNICIPIO DE CRISTALANDIA - TO, representado por SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, portador do CPF: 062.537.921-72 , residente e domiciliado no Endereço ALM JOÃO PIRES QUERIDO, 01330, CENTRO-ZONA URBANA.

Base Legal: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Valor Global: Pelos Objeto Comprado será pago à contratada e valor total de R\$:12.445,40 (doze mil e quatrocento e quarenta e cinco reais e quarenta centavo.) a serem pagos em 3 (Três) parcelas mensais no valor de R\$:4.148,46 (quatro mil e cento quarenta e oito reais e quarenta e seis centavo), este e o valor serem pago) cada mês, valor este que será pago referente ao fornecimento de Licença de uso da contratação e bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios, fotos e notas fiscais dos serviços executado. Após a até o décimo dia subsequente à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

A vigência deste Contrato será data da sua assinatura ate 25 de Março de 2023

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.361.1012.2155 -FOMENTO A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa	3390300000000000- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.1001.000000-179 RECURSO PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO

Foro: Comarca de Gurupi do Tocantins– TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, EM 26 DE JANEIRO DE 2023.


JOSIANO DE AQUINO SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR DO FUNDO.


ADRIANA ALVES RODRIGUES DE ALMEIDA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO *Construindo o nosso futuro!*

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo Nº 022/2023 **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

N. do contrato: Nº 022/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS – TO

Empresa Contratada: **SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO & CIA LTDA**, com

CNPJ sob o nº 25.048.216/0001-58

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL PERY MARQUES E O CMEI CRECHE CRIANÇA FELIZ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.306.1012.2157 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO
Elemento de Despesa	3390390000000000- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.1001.000000- RECURSO PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO

Valor Total: **R\$:12.445,40** (doze mil e quarento e quarenta e cinco reais e quarenta centavo.) a serem pagos em 3 (Três) parcelas mensais no valor de **R\$:4.148,46** (quatro mil e cento quarenta e oito reais e quarenta e seis centavo), este e o valor serem pago.

ITE M	DISCRIMINAÇÃO	UN	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL PERY MARQUES E O CMEI CRECHE CRIANÇA FELIZ.	MÊS	03	R\$:4.148,46	R\$:12.445,40

Prazo de Vigência.

A prestação de serviço terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato até 25 de Março de 2023.

JOSIANO DE AQUINO SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR DO FUNDO

PORTARIA GAB/FME Nº. 012/2023.

Crixás do Tocantins/TO, 15 de março de 2023.

“Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal como Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Educação e dá outras providências”.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXAS DO TOCANTINS -TO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Marcia Rodrigues de Carvalho**, Matrícula :204, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Coordenadora de Apoio Escolar, para atuar como Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Educação de Crixás do Tocantins.

Dispensa de Licitação Contrato Nº02222023 – AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE LIMPEZA PARA UNIDADES ESCOLARES, ESCOLA MUNICIPAL PERY MARQUES E CMEI – CRECHE CRIANÇA FELIZ.

Empresa: SEBASTIÃO LAVES DE OLIVEIRA FILHO E CIA – LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2023.

Yolanda Santarém de S. Rodrigues
Secretária Mun de Educação
Crixás de Tocantins-TO
Decreto nº 012/2023

Yolanda Santarém de S. Rodrigues

YOLANDA SANTARÉM DE SOUZA RODRIGUES
GESTOR FME



000053

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO *construindo o nosso futuro!*

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Crixás do Tocantins - TO o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo na modalidade **Dispensa de Licitação nº constante** no Processo Administrativo nº 022/2023, para a **ORÇAMENTÁRIA**

Pela presente certificamos que existe Dotação Orçamentária para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL PERY MARQUES E O CMEI CRECHE CRIANÇA FELIZ. Com fulcro no Art. art. 37, da Lei 8.666/93. Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa. SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.048.216/0001-58**

Crixás do Tocantins – TO, 01 de Fevereiro de 2023.

Robison Araújo Carvalho
Secretário Mun. de Controle Interno
Declaro, em 01/02/2023

ROBINSON ARAÚJO CARVALHO
Controle Interno



NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA N*064/2023

I-PARECER TÉCNICO

Processo nº: 022/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023

Finalidade: MATERIAL DE LIMPEZA

Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ordenador de Despesa: ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA

Secretário(a) Municipal: Josiano de Aquino Silva.

II- OBJETIVO

Consiste o presente contrato de dispensa de licitação na aquisição de materiais de limpeza para a rede municipal de ensino na escola Municipal Pery Marques e CMEI Creche criança feliz do município de Crixás do Tocantins.

Assim sendo foi firmado um contrato para fornecer desses materiais pra limpeza e higiene para a rede municipal de ensino com a empresa (SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA) e a Prefeitura Municipal de Crixás e Fundo Municipal de Educação a fim de atender a demanda da creche municipal e da escola municipal de Crixás do Tocantins.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – Consta no PPA vigente para 2.023.

Lei Municipal de diretrizes orçamentárias – Consta na LDO vigente para /2023

Lei Federal 14.133/21- art-72 inc-III do parágrafo único.

Lei nº 14.133/21 e lei complementar no art- 75 inc-II.

Justificativas de preços -- artigos 75 c/c art.13 § 2º inciso II na lei de licitações 14.133/21

Dotação orçamentaria: 12.306.1012.2157-3.3.90.39.000

IV- CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos analisados que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei 14.133/21 no artigo nº 75, inciso II.

A controladoria interna desses municípios trabalha com o intuito de prevenir orientar e notificar possíveis falhas dos itens levantado nessas análises, de forma preventiva, na ordem contábil, financeiro orçamentaria e patrimonial, a fim de proporcionar a lisura nos processos, com o objetivo de evitar futuras sanções cíveis e criminais aos ordenadores de despesas, firmando bases legais, que devem ser atendidas para eficácia do processo.

V – RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, esta controladoria interna recomenda a tramitação normal do processo junto ao setor competente, sem ressalvas.

Crixás do Tocantins 27 de janeiro de 2.023

Robinson Araújo Carvalho

Robinson Araújo Carvalho
Chefe de Contrato Liberado no
Robinson Araújo Carvalho

005/2021

Robinson Araújo Carvalho
Secretário Mun. de Controle Interno

Decreto nº 005/2021

**TERMO DO FISCAL DE CONTRATO**

Pelo presente Termo de Fiscal de Contrato fica a servidora público municipal Sr^a. **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, Lotada no Fundo Municipal de Educação, CPF: 025.480.1261-82, residente e domiciliado nesta cidade. CIENTE DE QUE DEVERÁ ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO, modalidade **Dispensa de Licitação constante** no Processo Administrativo nº **008/22**, dispensa de licitação nº **022/2023**, QUE TEM POR OBJETO **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL PERY MARQUES E O CMEI CRECHE CRIANÇA FELIZ**.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. Com fulcro na lei 8.666/93, Tendo como Adjudicada e Homologada e contratada a empresa: **SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.048.216/0001-58**, com nome fantasia: **SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA**. Fica igualmente CIENTE de que, suas atribuições estão descritas em todas as responsabilidades para Fiscais de Contratos Administrativos; a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento desta contratação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização; deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população. Este Termo é passado em duas vias, sendo uma encadernado no processo e outra entregue para o Fiscal do Contrato.

Crixás do Tocantins, 27 de janeiro de 2023.


MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Fiscal do Contrato Servidora Municipal, Portaria Nº 008/2022.

ANO IV - CRIXAS, TERÇA - FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2023 - Nº 154

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Processo Nº 025/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. do contrato: Nº 025/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXAS – TO
Empresa Contratada: SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO & CIA LTDA, com CNPJ sob o nº 25.048.216/0001-58
Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLA MUNICIPAL PERY MARQUES E O CMEI CRECHE CRIANÇA FELIZ.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	12.306.1012.2157-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO
Elemento de Despesa	33903900000000000000- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.1001.0000000- RECURSO PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO

ONDE SE LE " Valor Total: R\$ 23.278,73 (vinte e três mil e duzentos setenta e oito reais e setenta e três centavos) valor este que será efetuado o pagamento mensalmente dividido em 3 (tres) vezes no valor de R\$ R\$:7.759,58 (sete mil e setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)" LEIA SE
"Valor Total: de R\$: 37.105,83 (trinta e sete mil e cento e cinco reais e oitenta e tres centavos), valor este que será efetuado o pagamento mensalmente dividido em 3 (tres) vezes no valor, de R\$: 12.368,61(doze mil e treze e sessenta e oito reais e sessenta e um centavo)"

Prazo de Vigência.

A prestação de serviço terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato até 26 de Janeiro de 2023.

JOSIANO DE AQUINO SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR DO FUNDO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Processo Nº 022/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. do contrato: Nº 022/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXAS – TO
Empresa Contratada: SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO & CIA LTDA, com CNPJ sob o nº 25.048.216/0001-58
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ESCOLAR PARA ESCOLA MUNICIPAL PERY MARQUES E O CMEI CRECHE CRIANÇA FELIZ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	12.306.1012.2157-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO
Elemento de Despesa	33903900000000000000- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.1001.0000000- RECURSO PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO



ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ONDE SE LE Valor Total: "R\$:7.583,00 (sete mil e quinhentos e oitenta e tres reais), valor este que será efetuado o pagamento mensalmente dividido em 03 (Tres) vezes no valor de R\$:2.527,00(dois mil e quinhentos e vinte e sete reais)"

LEIA SE

Valor Total: "R\$:12.445,40 (doze mil e quatrocento e quarenta e cinco reais e quarenta centavo.) a serem pagos em 3 (Três) parcelas mensais no valor de R\$:4.148,46 (quatro mil e cento quarenta e oito reais e quarenta e seis centavo)"

Prazo de Vigência.

A prestação de serviço terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato até 25 de Março de 2023.

JOSIANO DE AQUINO SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO